

Lei municipal nº-184/94,. Originaria do projeto de Lei nº- 049/94, discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 01 dias do mês de março de 1.994.

Lei nº- 184/94, que autoriza o Poder Executivo a proceder alteração de área nos lotes 09 e 10 da quadra 31.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são inerentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alteração de área nos lotes 09 e 10 da quadra 31, localizados na Rua Paraná, neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo 1º da presente Lei, se dá em função do desmembramento da parte do lote 10, anexado-a ao lote 09, que passam a ser denominados respectivamente de 09-A, medindo 576,00 metros quadrados e lote 10-A medindo 432,00 metros quadrados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso , aos 045 dias do mês de Março de 1.994.